

Proj. de Lei Complementar nº 88/24



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

LID., AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

JUL 2024

1º Secretário

AO EXPEDIENTE
Em: 02/07/24

Presidente

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

02 JUL 2024

Protocolo: 89/24

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MENSAGEM SEI Nº 5/2024/PGJ

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

14 horas
02 JUL 2024

Elaine de Lops
Servidor(nome legial)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público, art. 45, inciso I, nº 39, Lei Complementar nº 93/1993 e do art. 100 da Constituição Estadual, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 93, de 3 de novembro de 1993, e nº 303, de 26 de julho de 2004.

Considerando a reestruturação das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, com as principais atribuições elencadas no art. 15 da LC nº 93/1993, além de outras exercidas mediante delegação do Procurador-Geral de Justiça, a presente proposta legislativa visa fortalecer a estrutura administrativa das referidas unidades ministeriais, garantindo maior eficiência na gestão e no cumprimento das atribuições institucionais.

Da mesma forma, uma remodelação da área de gestão de pessoas é medida que se mostrou imperiosa, sobretudo em face do avanço tecnológico nessa seara.

Informamos que as despesas financeiras e orçamentárias decorrentes da implementação desta proposta normativa serão devidamente asseguradas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia. Todos os custos associados serão alocados dentro do orçamento já existente do órgão, garantindo que não haverá impacto negativo nas finanças públicas e assegurando a continuidade dos serviços prestados à sociedade com a mesma excelência.

Ante o exposto, o Ministério Público de Rondônia espera ser honrado com a aprovação do vertente Projeto de Lei Complementar por essa Augusta Casa Legislativa, antecipando, por isso, seu sincero agradecimento.

Atenciosamente,

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Recebido em: 28/06/24
Hora: 11:07

V. Oliveira
ASSINATURA

MINUTA

LEI COMPLEMENTAR Nº XX, DE X DE XXXXXXXXXXXX DE 2024

Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 93, de 3 de novembro de 1993, e nº 303, de 26 de julho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao artigo 15 da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, com a seguinte redação:

“Art. 15

.....

§ 4º A chefia de gabinete das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, de provimento em comissão, será exercida por membro da Instituição, ativo ou inativo.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o inciso IX ao § 5º do artigo 3º e o § 6º também ao artigo 3º, e o parágrafo único ao artigo 12, todos da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 5º

.....

IX – Diretoria de Gestão de Pessoas.

a) Departamento de Administração de Pessoal;

1. Seção de Remuneração;

b) Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;

1. Seção de Acompanhamento de Desempenho e Desenvolvimento Funcional;

2. Seção de Atenção à Saúde.

§ 6º A Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete das Subprocuradorias-Gerais de Justiça.

a) Cartório Administrativo.

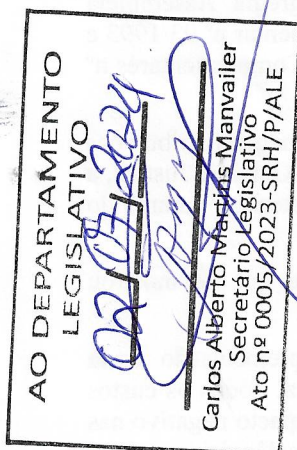
.....

Art. 12.....

Parágrafo único. A mudança a que se refere o *caput* está condicionada à existência de padrão imediatamente superior na respectiva carreira.” (NR)

Art. 3º Fica criado e incorporado ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo I, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 01 (um) cargo de Promotor de Justiça de 3ª Entrância, referência MP-MEM-4.

Art. 4º Ficam criados e incorporados ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II, Parte I, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 01 (um) cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, referência MP-DAS-09, 01 (um) cargo de Chefe do Cartório Administrativo das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, referência MP-DAS-08, 01 (um) cargo de Oficial de Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, referência MP-DAS-07, 01 (um) cargo de Oficial de Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, referência MP-DAS-07, 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal, referência MP-DAS-07, 01 (um) cargo de Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, referência MP-DAS-07, 01 (um) cargo de Chefe da Seção de Remuneração, referência MP-DAS-06, 01 (um)



cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento de Desempenho e Desenvolvimento Funcional, referência MP-DAS-06, 01 (um) cargo de Chefe da Seção de Atenção à Saúde, referência MP-DAS-06, 01 (um) cargo de Assessor de Gestão de Pessoas, referência MP-DAS-05, 01 (um) cargo de Assessor de Registros e Informações Funcionais, referência MP-DAS-05, 01 (um) cargo de Assessor de Desenvolvimento de Pessoas, referência MP-DAS-05, 01 (um) cargo de Assessor de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho, referência MP-DAS-05, e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-05, todos de provimento em comissão.

Art. 5º Fica criado e incorporado ao Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, passando a integrar o Anexo II, Parte III, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete das Subprocuradorias-Gerais de Justiça, referência MP-FTM-03, de provimento em comissão.

Art. 6º O cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral, previsto na parte I do Anexo II da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passa a ter como padrão de vencimento a referência MP-DAS-08.

Art. 7º Ficam extintos 05 (cinco) cargos de Promotor de Justiça Substituto, referência MP-MEM-1, 01 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos, referência MP-DAS-08, 01 (um) cargo de Chefe da Seção de Administração de Pessoal, referência MP-DAS-06, 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, referência MP-DAS-05, 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Atenção à Saúde, referência MP-DAS-05, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, referência MP-DAS-04, 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, referência MP-DAS-02, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, referência MP-FG-02, 01 (um) cargo de Assessor Técnico, referência MP-FG-01.

Art. 8º Fica alterada a Parte I do Anexo I da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Oficial de Gabinete, constante da Parte I do Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 11. As Partes I e III do Anexo VII da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004, passam a vigorar acrescidas das atribuições constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas resultantes da implementação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 13. A implementação das normas introduzidas por essa Lei Complementar dependerá de ato do Procurador-Geral de Justiça, necessariamente precedido de estudo de viabilidade orçamentário-financeira.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados a alínea “a” e seus itens 1, 1.1 e 1.2 do inciso VII do § 5º do artigo 3º da Lei Complementar nº 303, de 26 de julho de 2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em xx de xxxx de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



ANEXO I

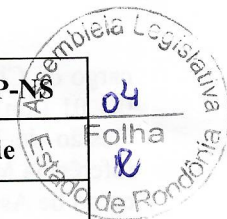
“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PARTE I

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NS
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Analista Contábil	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	20
Analista de Informações e Pesquisas	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	30
Analista de Redes e Comunicação de Dados	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	18
Analista de Sistemas	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista de Suporte Computacional	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	25
Analista em Administração	Bacharel em Administração	01 a 30	15
Analista em Agronomia	Bacharel em Agronomia	01 a 30	08
Analista em Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	01 a 30	12
Analista em Assistência Social	Bacharel em Ciências Sociais	01 a 30	15
Analista em Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis	01 a 30	10
Analista em Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	01 a 30	05
Analista em Biologia	Bacharel em Biologia	01 a 30	08
Analista em Economia	Bacharel em Ciências Econômicas	01 a 30	10
Analista em Enfermagem	Bacharel em Enfermagem	01 a 30	06
Analista em Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	01 a 30	14
Analista em Engenharia Elétrica	Bacharel em Engenharia Elétrica	01 a 30	08
Analista em Engenharia Florestal	Bacharel em Engenharia Florestal	01 a 30	08
Analista em Engenharia Sanitária	Bacharel em Engenharia Sanitária	01 a 30	08
Analista em Estatística	Bacharel em Estatística	01 a 30	10
Analista em Geologia	Bacharel em Geologia	01 a 30	08
Analista em Geoprocessamento	Nível Superior completo (nível de bacharelado)	01 a 30	15



Analista em Jornalismo	Bacharel em Comunicação Social	01 a 30	08
Analista em Nutrição	Bacharel em Nutrição	01 a 30	04
Analista em Pedagogia	Bacharelado ou Licenciatura Curta ou Plena em Pedagogia	01 a 30	10
Analista em Psicologia	Bacharel em Psicologia	01 a 30	22
Analista em Redação	Bacharel em Letras	01 a 30	08
Analista em Sociologia	Bacharel em Sociologia	01 a 30	04
Analista Processual	Bacharel em Direito	01 a 30	11
Analista Programador	Nível Superior Completo na área de TI	01 a 30	35
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-NSM
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Médico	Bacharel em Medicina	01 a 30	08
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR			CÓDIGO: MP-MEM
Cargo	Escolaridade	Padrão	Quantidade
Procurador de Justiça	Bacharel em Direito	MP-MEM-5	24
Promotor de Justiça de 3ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-4	71
Promotor de Justiça de 2ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-3	50
Promotor de Justiça de 1ª Entrância	Bacharel em Direito	MP-MEM-2	20
Promotor de Justiça de Substituto	Bacharel em Direito	MP-MEM-1	25

"(NR)



ANEXO II

“ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE I

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	MP-DAS-07	1

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE GOVERNANÇA DA SG	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-DAS-07	4
ASSESSOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, TRANSPARÊNCIA E DESBUROCRATIZAÇÃO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-05	2
ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-05	1
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MP-DAS-05	1
ASSESSOR EXECUTIVO DO PGJ	MP-DAS-06	1
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-06	26
ASSESSOR JURÍDICO	MP-DAS-07	67
ASSESSOR LEGISLATIVO	MP-DAS-07	1
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-01	10
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-02	13
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-03	24
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-04	12
ASSESSOR TÉCNICO	MP-DAS-05	13
ASSISTENTE JURÍDICO	MP-DAS-03	216
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	MP-DAS-06	1

CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E REDES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SEGURANÇA	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO GRÁFICA	MP-DAS-06	1
CHEFE DE CARTÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MP-DAS-05	24
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-07	1
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	MP-DAS-07	1
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	MP-DAS-08	1
CHEFE DE MANUTENÇÃO	MP-DAS-03	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA CGMP	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DA PGJ	MP-DAS-08	1
CHEFE DO CARTÓRIO ADMINISTRATIVO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-DAS-08	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL E CONTROLE DE INFORMAÇÕES	MP-DAS-07	1
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI	MP-DAS-07	1

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MP-DAS-07	1
CHEFE DO ESCRITÓRIO DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO	MP-DAS-08	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE REMUNERAÇÃO	MP-DAS-06	1
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	MP-DAS-06	1
CHEFE DO SETOR DE PREGÕES	MP-DAS-04	1
COORDENADOR DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	MP-DAS-09	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MP-DAS-09	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	MP-DAS-09	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-DAS-08	1
GERENTE DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	MP-DAS-08	1
OFICIAL DE GABINETE DA PGJ	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA CGMP	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	MP-DAS-07	1
OFICIAL DE GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA	MP-DAS-07	1
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	MP-DAS-07	1

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-01	17
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-02	11
ASSESSOR TÉCNICO	MP-FG-03	2
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL	MP-FG-01	1

MOTORISTA DE GABINETE	MP-FG-02	4
SECRETÁRIO DE GABINETE	MP-FG-02	4



ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E TEMPORÁRIAS

PARTE III
FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	MP-FTM-06	1
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO	MP-FTM-05	1
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO	MP-FTM-05	1
SECRETÁRIO-GERAL	MP-FTM-04	1
DIRETOR DO NÚCLEO RECURSAL	MP-FTM-03	1
OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL	MP-FTM-03	1
CHEFE DE GABINETE DAS SUPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA	MP-FTM-03	1
CONSELHEIRO DO CSMP	MP-FTM-03	7
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE ATIVIDADES JUDICIAIS	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DISCIPLINAR	MP-FTM-03	1
DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	MP-FTM-03	1
DIRETOR-GERAL DA EMPRO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	MP-FTM-03	1
COORDENADOR DE GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL	MP-FTM-02	7

COORDENADOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MP-FTM-02	24
COORDENADOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, TRANSPARÊNCIA E DESBUROCRATIZAÇÃO	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DO NÚCLEO DE POLÍTICAS DE TI	MP-FTM-02	1
DIRETOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL	MP-FTM-02	1
SECRETÁRIO-GERAL DO CIRA	MP-FTM-02	1
COORDENADOR DE NÚCLEO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	MP-FTM-01	10
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR	MP-FTM-01	01
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	MP-FTM-01	01

”(NR)

ANEXO III

“ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE I

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

.....

Oficial de Gabinete – Prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral e aos Subprocuradores-Gerais de Justiça em assuntos técnicos e/ou jurídicos em geral; assessorar o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral ou os Subprocuradores-Gerais de Justiça no que concerne às instruções, notificações, requisições e diligências; prestar assessoramento dentro de suas atribuições, pesquisando códigos, leis, jurisprudência e outras; assessorar o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral ou os Subprocuradores-Gerais de Justiça no desenvolvimento de suas atividades, atuando em áreas oficialmente determinadas; proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral ou dos Subprocuradores-Gerais de Justiça; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna; acompanhar e prestar auxílio técnico e operacional ao Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral ou aos Subprocuradores-Gerais de Justiça; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

.....”(NR)

ANEXO IV

“ANEXO VII

*ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES
TEMPORÁRIAS DE MEMBROS*

PARTE I

ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR



.....

Chefe do Cartório Administrativo das Subprocuradorias-Gerais de Justiça – Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de apoio administrativo no que se refere à distribuição e ao acompanhamento interno e externo de documentos, feitos administrativos, judiciais e extrajudiciais em tramitação nas Subprocuradorias-Gerais de Justiça; coordenar e fiscalizar a execução dos serviços afetos às Subprocuradorias-Gerais de Justiça, respondendo pela sua regularidade; coordenar e supervisionar a organização e a atualização do arquivo de documentos referentes às Subprocuradorias-Gerais de Justiça, providenciando a sua classificação, etiquetagem e guarda, possibilitando consultas posteriores; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações; assessorar os Subprocuradores-Gerais na solução de matérias sujeitas ao seu despacho ou deliberação, quando solicitado; executar outras atividades correlatas dentro de sua área de competência que lhe forem atribuídas.

Assessor de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do Trabalho – Assessorar na proposição e execução de ações e políticas que visem à melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos integrantes do MPRO; monitorar e implementar medidas que objetivem a melhoria dos ambientes, da organização e dos processos de trabalho; promover uma cultura de valorização da saúde, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho; promover medidas visando melhorar o grau de satisfação, pertencimento e motivação dos integrantes da Instituição; atuar nas campanhas institucionais visando à redução da ocorrência de doenças crônicas e do absenteísmo; exercer outras atividades correlatas dentro de sua área de competência, que forem atribuídas.

Assessor de Gestão de Pessoas – Assessorar na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência; realizar assessoria técnica, estudando os temas relacionados à área de gestão de pessoas, consultando normas, teorias, códigos, leis, doutrinas, jurisprudência e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos; assessorar a DGP na tomada de decisões quanto às movimentações de pessoal; promover a integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas do MPRO; promover a realização de diagnósticos voltados à área de gestão de pessoas, em relação aos resultados obtidos na execução de planos, programas, projetos e atividades planejadas; proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação da DGP; assessorar a DGP na formulação das políticas e estratégias de comunicação da unidade, bem como no estabelecimento de diretrizes e atividades prioritárias da Diretoria; exercer outras atividades correlatas dentro de sua área de competência, que lhe forem atribuídas.

Assessor de Registros e Informações Funcionais – Assessorar, orientar e executar os atos relativos a registros de licenças, afastamentos e férias de servidores; registrar, controlar e consolidar os afastamentos dos integrantes da Instituição; auxiliar na gestão do funcionamento do sistema de controle de frequência em todas as unidades do MPRO; controlar o envio das informações aos órgãos de origem dos servidores cedidos ou requisitados; instruir e registrar os processos de admissão de servidores; instruir, registrar e controlar os processos de requisição e cessão, licenças remuneradas ou não e vacâncias de servidores; controlar as informações referentes à acumulação de cargos públicos e de envio da declaração de imposto de renda à Receita Federal e ao Tribunal de Contas; registrar o ingresso e o desligamento dos servidores; monitorar os cadastros funcionais e as necessárias atualizações quanto às informações e documentação pertinentes; exercer outras atividades correlatas dentro de sua área de competência, que lhe forem atribuídas.

Assessor de Desenvolvimento de Pessoas – Assessorar nas questões pertinentes à atuação da área; mapear competências dos cargos e das equipes, a fim de identificar as melhores ações de treinamento e desenvolvimento; desenvolver as atividades necessárias ao acompanhamento das ações do Departamento, encaminhando os resultados obtidos e sugestões de melhorias; promover e organizar ações de integração entre os colaboradores; avaliar a necessidade de desenvolvimento e capacitação de pessoas e/ou equipes e propor ações nesse sentido; colaborar com o programa de estágio, descrição de cargos, reestruturação de áreas, administração de benefícios, dentre outros subsistemas da área de RH; realizar triagem e análise curricular para as vagas abertas e futuras necessidades, em processos de nomeação, sucessão, remoção, entre outros, fomentando a formação do Banco de Talentos; planejar e executar a ambientação e integração dos novos colaboradores, apresentando a cultura, missão e

valores da Instituição, assim como o plano de carreira e a agenda de integração para conhecimento das áreas; realizar entrevista por competência, análise comportamental, elaboração de pareceres e devolutiva aos candidatos; exercer outras atividades correlatas dentro de sua área de competência, que lhe forem atribuídas.



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

PARTE III

ATIVIDADES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE MEMBROS

Chefe de Gabinete das Subprocuradorias-Gerais de Justiça – Assistir os Subprocuradores-Gerais de Justiça no desempenho de suas funções; supervisionar os serviços administrativos das Subprocuradorias-Gerais de Justiça; coordenar, controlar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos gabinetes das Subprocuradorias-Gerais de Justiça; coordenar o relacionamento entre os Gabinetes e demais órgãos da Administração; exercer outras atividades compatíveis com suas atribuições que lhe forem designadas pelos Subprocuradores-Gerais de Justiça.

.....” (NR)

Porto Velho, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/06/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1726859** e o código CRC **D9CA7D02**.

19.25.110001029.0008380/2024-58



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



COORDENADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

DESPACHO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS PROVÁVEIS EM FOLHA DE PAGAMENTO - PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 93/1993 E DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 303/2004, CONFORME MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (1725772) NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP/RO, DE ACORDO COM O DESPACHOS COPLAN (1724932 1726180) E DESPACHO SG (1725114) - COM EFEITOS A PARTIR DE 01/08/2024 - JUNHO 2024. 1720223 1721710 1724686 1724932 1725114 1725772 1726180 1726859 1727213 1727215

Processo: 19.25.110001029.0008380/2024-58

Referência: REESTRUTURAÇÃO DAS SUBPROCURADORIAS-GERAIS DE JUSTIÇA E REMODELAÇÃO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Ao GAB-SG.

À DOF.

Ao GAB-GRH. (conhecimento)

À COPLAN. (conhecimento)

Chegam os autos à esta Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno - COAUD, para análise e manifestação de conformidade dos cálculos e valores, por força do Despacho SEAP 2199 (1724686), do Despacho SG (1725114) e Informação SEFOP (1727215), consubstanciados nos Despachos COPLAN (1724932 1726180) e no Anexo - Minuta LC (1725772), que versam sobre os procedimentos administrativos de cálculos de impactos prováveis na Folha de Pagamento, realizados no ANEXO - IMPACTO ALTERAÇÃO DA GRH PARA DIRETORIA e SUBPROCU (1727213), para fins de atendimento da solicitação de elaboração das Planilhas de Cálculos de Impactos, visando as implementações descritas no Anexo - Minuta LC (1725772), consistentes na Criação e Extinção de Cargos Efetivos e Comissionados do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2024, considerando-se os efeitos orçamentários e financeiros para o Exercício de 2024 - Período de 01/08/2024 à 31/12/2024 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 701.153,11 e projeções para o Exercício de 2025 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 1.758.230,94 e Exercício de 2026 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 1.758.230,94, conforme Planilha de Impactos, visando instruir os impactos e reflexos de acordo com o Despacho SG (1725114), objetivando atender as implementações propostas na Minuta do Projeto de Lei Complementar contido no Anexo - Minuta LC (1725772).

Conforme consta dos autos, a presente solicitação de elaboração das Planilhas de Cálculos de Impactos Prováveis em Folha de Pagamento, considerando-se os efeitos orçamentários e financeiros para o Exercício de 2024 - Período de 01/08/2024 à 31/12/2024 e projeções para os Exercícios de 2025 e 2026, visando instruir os estudos de impactos e reflexos na viabilização das implementações propostas na Minuta do Projeto de Lei Complementar, nos termos do Anexo - Minuta LC (1725772), do Despacho SEAP 2199 (1724686) e do Despacho SG (1725114), leva-se em consideração o ANEXO - IMPACTO ALTERAÇÃO DA GRH PARA DIRETORIA e SUBPROCU (1727213), elaboradas e inseridas pelo Setor de Folha de Pagamento - SEFOP, conforme Informação SEFOP (1727215).

Importa ressaltar, se necessário, a juntada aos autos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, manifestando quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tal encargo e se estão em obediência aos parâmetros e limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para o Exercício de 2024 - Período de 01/08/2024 à 31/12/2024 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 701.153,11 e projeções para o Exercício de 2025 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 1.758.230,94 e Exercício de 2026 - Valor Total - Decréscimos -R\$ 1.758.230,94.

Registre-se a recomendação e a necessidade de **acompanhamento** por parte da **Gerência de Recursos Humanos - GRH e Assessoria de Governança da Secretaria-Geral - ASGOV**, acerca das recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO**, contidas no **Processo Administrativo SEI nº 19.25.110001050.0002780/2023-37** e no **Ofício Circular nº 04-2023-GABPRES-TC (1315254)**, que trata do **Acórdão APL-TC 00259/22 - Cargos em Comissão destinados a Servidores de Carreira - Evolução de Entendimento** quanto ao cumprimento do **art. 37, V, da CF**, que trata da previsão do **percentual mínimo de Cargo em Comissão a ser ocupado por Servidor Efetivo**, bem como a **recomendação** contida no **Processo Administrativo SEI nº 19.25.110001042.0003787/2022-94**, onde foi anexado o **Acórdão APL-TC 00012/23** referente ao **Processo nº 00767/22**, que trata da **Prestação de Contas de Gestão - Exercício de 2021 no Anexo - ACÓRDÃO E RELATÓRIO - TCE (1342029)** de 13 de Março de 2023, no que se refere à **recomendação** para que a **Instituição observe a distribuição de cargos em comissão entre Servidores (com e sem vínculo definitivo com a Administração Pública)**, a partir dos novos contornos trazidos pela **novel Lei Complementar nº 1.168/2022**, à luz dos princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, nos moldes indicados pela **jurisprudência da Corte de Contas Estadual**.

Sugere-se à **Gerência de Recursos Humanos - GRH e Assessoria de Governança da Secretaria-Geral - ASGOV**, que **avaliem a possibilidade de atualização no Organograma Institucional** constante na **Lei nº 303/2004** que está **desatualizado** em relação às **últimas alterações legislativas** realizadas.

Diante do exposto, finaliza-se o presente concluindo à **Vossa Excelência** pela **conformidade dos cálculos e valores de impactos prováveis em Folha de Pagamento** apresentados, conforme **Informação SEFOP (1727215)**, na forma do **ANEXO - IMPACTO ALTERAÇÃO DA GRH PARA DIRETORIA e SUBPROCU (1727213)**, de acordo com o **Despacho SEAP 2199 (1724686)** e o **Despacho SG (1725114)**.

Pelo exposto, submetemos os autos para **análise, providências e deliberação de Vossa Excelência**, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Minoru Tatibana, Coordenador de Auditoria e Controle Interno**, em 27/06/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1726210** e o código CRC **3AAF77D4**.

19.25.110001029.0008380/2024-58





Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade



DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo: 19.25.110001029.0008380/2024-58

Senhor Secretário-Geral,

Veio a esta Diretoria o processo que trata da **Reestruturação da Gerência de Recursos Humanos e Subprocuradoria-Geral de Justiça**, onde a referida Gerência de Recursos Humanos anexou planilhas. Pelos dados constatamos que não há que **não haverá acréscimos** de despesas nas folhas de pessoal para os exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Diante do referido cenário apresentado, indica que o índice de Gestão Fiscal da Instituição apresenta tendência a permanecer abaixo do limite prudencial (1,90%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do ponto de vista orçamentário, financeiro e fiscal, a referida reestruturação não comprometerá os demais compromissos em andamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor José Neves, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 27/06/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1727275** e o código CRC **55723D6D**.

19.25.110001029.0008380/2024-58



PROCESSO SEI: 19.25.110001052.0005776/2021-45

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO
CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE PESSOAS

VERBAS	VALOR ATUAL MP- FG-01 ¹	VALOR PROPOSTO MP-DAS-05	ACRÉSCIMO			
			MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026
Vencimento Básico	0.00	8,000.24	6,673.06	33,365.30	83,680.17	83,680.17
Função Gratificada - 01	1,327.18	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio transporte	264.00	264.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Alimentação	2,300.00	2,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxio Saúde	1,110.00	1,110.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Odontológico	275.00	275.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3/3 de Férias	1,327.18	8,000.24	0.00	6,673.06	6,973.35	6,973.35
Abono Pecuniário	884.79	5,333.49	0.00	4,448.71	4,648.90	4,648.90
Auxílio Alimentação 13	2,300.00	2,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Décimo Terceiro	1,327.18	8,000.24	0.00	6,673.06	6,973.35	6,973.35
TOTAL	11,115.33	35,583.21	6,673.06	51,160.13	102,275.77	102,275.77
INSS EMPREGADOR MENSAL (21%)	278.71	1,680.05	1,401.34	7,006.71	17,572.84	17,572.84
INSS EMPREGADOR SOBRE FÉRIAS (21%)	278.71	1,680.05		1,401.34	1,464.40	1,464.40
INSS EMPREGADOR 13º (21%)	278.71	1,680.05		1,401.34	1,464.40	1,464.40
TOTAL GERAL	11,951.45	40,623.36	8,074.40	60,969.52	122,777.41	122,777.41

* A partir de 01/08/2024

** Considerado o aumento de 4,5% para 2025

¹ Será extinto

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO
CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

VERBAS	VALOR ATUAL MP- DAS-04 ¹	VALOR PROPOSTO MP-DAS-05	ACRÉSCIMO			
			MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026
Vencimento Básico	3,133.46	8,000.24	1,553.34	7,766.72	19,478.93	19,478.93
Auxílio transporte	264.00	264.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação DAS 4 (50%)	3,000.09	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Alimentação	2,300.00	2,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxio Saúde	1,100.00	1,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação de Capacitação	313.35	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Odontológico	275.00	275.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3/3 de Férias	6,446.90	8,000.24	0.00	1,553.34	1,623.24	1,623.24

Abono Pecuniário	4.297.93	5.333.49	0.00	1,035.56	1,082.16	1,082.16
Auxílio Alimentação 13	2.300.00	2.300.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Décimo Terceiro	6.446.90	8.000.24	0.00	1,553.34	1,623.24	1,623.24
TOTAL	29,877.62	35,573.21	1,553.34	11,908.97	23,807.59	23,807.59
IPERON PATRONAL MENSAL (18%)	620.43	620.43	0.00	0.00	0.00	0.00
IPERON PATRONAL 13º (18%)	620.43	620.43	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL	31,118.47	36,814.06	1,553.34	11,908.97	23,807.59	23,807.59

¹ melhor opção para a servidora com a alteração é o DAS cheio

* A partir de 01/08/2024

**Considerado o aumento de 4,5% para 2025

¹ Será extinto

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO							
CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							
VERBAS	VALOR ATUAL MP-DAS-02 ¹	VALOR		ACRÉSCIMO			
		PROPOSTO MP-DAS-05	MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026	
Vencimento Básico	3.633.87	3.633.87	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio transporte	264.00	264.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação DAS 2 (50%)	1.687.53	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação DAS 5 (50%)	0.00	4.000.12	2,312.59	11,562.95	28,999.88	28,999.88	0.00
Auxílio Alimentação	2.300.00	2.300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Adicional de Insalubridade	282.40	282.40	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vantagem Pessoal	427.04	427.04	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxio Saúde	1,100.00	1,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação de Capacitação	272.54	272.54	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Odontológico	275.00	275.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3/3 de Férias	6,303.38	8,615.97	0.00	2,312.59	2,416.66	2,416.66	0.00
Abono Pecuniário	4,202.25	5,743.98	0.00	1,541.73	1,611.10	1,611.10	0.00
Auxílio Alimentação 13	2,300.00	2,300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Décimo Terceiro	6,303.38	8,615.97	0.00	2,312.59	2,416.66	2,416.66	0.00
TOTAL	29,351.39	37,830.89	2,312.59	17,729.86	35,444.30	35,444.30	0.00
IPERON PATRONAL MENSAL (18%)	780.02	780.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
IPERON PATRONAL 13º (18%)	780.02	780.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL	30,911.44	39,390.93	2,312.59	17,729.86	35,444.30	35,444.30	0.00

* A partir de 01/08/2024

**Considerado o aumento de 4,5% para 2025

¹ Será extinto

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO
ASSESSOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

VERBAS	VALOR ATUAL MP DAS-02	VALOR		ACRÉSCIMO			
		PROPOSTO MP-DAS-05	MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026	
Vencimento Básico	3.375,06	8.000,24	4.625,18	23,125,90	57,999,76	57,999,76	
Auxílio transporte	264,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Auxílio Alimentação	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Auxio Saúde	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Auxílio Odontológico	275,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3/3 de Férias	3.375,06	8.000,24	0,00	4,625,18	4,833,31	4,833,31	
Abono Pecuniário	2.250,04	5.333,49	0,00	3,083,45	3,222,21	3,222,21	
Auxílio Alimentação 13	2.300,00	2.300,00	0,00	2,300,00	2,300,00	2,300,00	
Décimo Terceiro	3.375,06	8.000,24	0,00	4,625,18	4,833,31	4,833,31	
TOTAL	18,614,22	35,573,21	4,625,18	37,759,71	73,188,59	73,188,59	
INSS EMPREGADOR MENSAL (21%)	708,76	1.680,05	971,29	4,856,44	12,179,95	12,179,95	
INSS EMPREGADOR SOBRE FÉRIAS (21%)	708,76	1.680,05	0,00	971,29	1,015,00	1,015,00	
INSS EMPREGADOR 13º (21%)	708,76	1.680,05	0,00	971,29	1,015,00	1,015,00	
TOTAL GERAL	20,740,51	40,613,36	5,596,47	44,558,73	87,398,53	87,398,53	

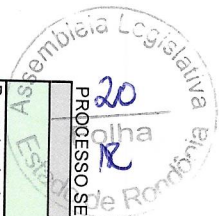
*A partir de 01/08/2024
 **Considerado o aumento de 4,5% para 2025
 ¹ Será extinto

TOTAL GERAL - RESUMO	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	ACRÉSCIMO			
			MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026
	93,885,74	152,401,57	16,135,46	125,357,68	248,926,18	248,926,18



PROCESSO SEI: 19.25.110001052.0005776/2021-45

TOTAL GERAL - RESUMO		ACRÉSCIMO			
VALOR	PROPOSTO	MENSAL			
		AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026	
513,060.59	33,672.18	259,618.59	517,509.92	517,509.92	



IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO – EXTINÇÃO DE CARGO									
CARGOS	REFERÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	MENSAL	AGOS a DEZ/24¹	JAN a DEZ/25	JAN a DEZ/26
Promotor de Justiça Substituto	MP-MEM-01	32.350,31	5	161.751,55	32.350,31	161.751,55	808.767,75	2.057.479,72	2.057.479,72
Auxílio Alimentação		4.184,55		20.922,75	4.184,55	20.922,75	104.613,75	532.274,76	532.274,76
Auxílio Transporte		3.347,64		16.738,20	3.347,64	16.738,20	83.691,00	425.819,81	425.819,81
Auxílio Saúde		4.852,55		24.262,73	24.262,73	24.262,73	121.313,66	308.621,96	308.621,96
3/3 Férias		0,00		323.503,10	0,00	0,00	323.503,10	342.913,29	342.913,29
Abono Pecuniário		0,00		215.668,73	0,00	0,00	215.668,73	228.608,86	228.608,86
13º Salário		32.350,31		161.751,55	0,00	0,00	161.751,55	171.456,64	171.456,64
SUBTOTAL	0,00	77.085,36				223.676,23	1.819.299,55	4.067.176,03	4.067.176,03
IPERON EMPREGADOR MENSAL (18%)		5.823,06		29.115,28	0,00	29.115,28	145.576,40	370.346,35	370.346,35
IPERON EMPREGADOR 13º (18%)		5.823,06		29.115,28	0,00	29.115,28	29.115,28	30.862,20	30.862,20
TOTAL GERAL	0,00	88.731,47				(281.906,79)	(1.993.991,22)	(4.468.383,57)	(4.468.383,57)

¹ A partir de 01/08/2024

² Considerando a previsão de aumento de 6% para 2025 para membros

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO – CRIAÇÃO DE CARGOS									
CARGOS	REFERÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	MENSAL	AGOS a DEZ/24¹	JAN a DEZ/25	JAN a DEZ/26
Chefe do Gabinete das SubProcuradorias-Gerais	MP-FTM-03	5.957,65	1	0,00	5.957,65	5.957,65	29.788,25	75.781,31	75.781,31
Promotor de Justiça 3ª Entância	MP-MEM-04	37.731,80	1	0,00	37.731,80	37.731,80	188.659,00	479.948,50	479.948,50
Auxílio Alimentação		4.184,55		0,00	4.184,55	4.184,55	20.922,75	53.227,48	53.227,48
Auxílio Transporte		3.347,64		0,00	3.347,64	3.347,64	16.738,20	42.581,98	42.581,98
Auxílio Saúde		5.659,77		0,00	5.659,77	5.659,77	28.298,85	71.992,27	71.992,27
3/3 Férias		0,00		43.689,45	0,00	0,00	43.689,45	46.310,82	46.310,82
Abono Pecuniário		0,00		29.126,30	0,00	0,00	29.126,30	30.873,88	30.873,88
13º Salário		37.731,80		0,00	43.689,45	43.689,45	46.310,82	46.310,82	46.310,82
SUBTOTAL	0,00	94.613,21				56.881,41	400.912,25	847.027,05	847.027,05
IPERON EMPREGADOR MENSAL (18%)		7.864,10		0,00	0,00	7.864,10	39.320,51	100.031,36	100.031,36
IPERON EMPREGADOR 13º (18%)		6.791,72		0,00	0,00	6.791,72	7.864,10	8.335,95	8.335,95
TOTAL GERAL	0,00	109.269,04				71.537,24	448.096,86	955.394,36	955.394,36

¹ A partir de 01/08/2024

² Considerando a previsão de aumento de 6% para 2025 para membros

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO – CRIAÇÃO DE CARGOS									
CARGOS	REFERÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	MENSAL	AGOS a DEZ/24¹	JAN a DEZ/25	JAN a DEZ/26
Chefe do Cartório Administrativo das SubProcuradorias	MP-DAS-08	14.590,35	1	0,00	14.590,35	14.590,35	72.951,75	182.962,99	182.962,99
Oficial de Gab da SubProcuradoria Geral de Justiça Adm	MP-DAS-07	11.673,38	1	0,00	11.673,38	11.673,38	58.366,90	146.384,19	146.384,19
Oficial de Gab da SubProcuradoria Geral de Justiça Jurídica	MP-DAS-07	11.673,38	1	0,00	11.673,38	11.673,38	58.366,90	146.384,19	146.384,19
Auxílio Alimentação		2.300,00		0,00	6.900,00	6.900,00	34.500,00	82.800,00	82.800,00
Auxílio Odontológico		275,00		0,00	825,00	825,00	4.125,00	9.900,00	9.900,00
Auxílio Transporte		264,00		0,00	792,00	792,00	3.960,00	9.504,00	9.504,00
Auxílio Saúde		1.100,00		0,00	3.300,00	3.300,00	16.500,00	39.600,00	39.600,00
3/3 Férias		0,00		0,00	37.937,11	0,00	37.937,11	39.644,28	39.644,28
Abono Pecuniário		0,00		0,00	25.291,41	0,00	25.291,41	26.429,52	26.429,52
13º Salário		37.937,11		0,00	37.937,11	0,00	37.937,11	39.644,28	39.644,28
SUBTOTAL	0,00	79.813,22			150.919,74	49.754,11	349.936,18	723.253,44	723.253,44
INSS PATRONAL MENSAL (21%)		7.966,79		0,00	7.966,79	7.966,79	39.833,97	99.903,59	99.903,59
INSS PATRONAL 13º (21%)		7.966,79		0,00	7.966,79	7.966,79	7.966,79	8.325,30	8.325,30
TOTAL GERAL	0,00	95.746,81			166.853,32	65.687,70	397.736,94	831.482,32	831.482,32

¹ A partir de 01/08/2024

² Considerando a previsão de aumento de 4,5% para 2025 para servidores

ACRESCIMO FINAL	-1.148.157,43	-2.681.506,89
-----------------	---------------	---------------



VERBAS	DECRÉSCIMO			
	MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026
TOTAL GERAL - RESUMO	-144,680,86	-1,148,167,43	-2,681,506,89	-2,681,506,89

criação 2 cargos assessor técnico mp-das-5

VERBAS	BASE CÁLCULO	QUANT	ACRÉSCIMO			
			MENSAL	Ago a Dez/2024*	Jan a Dez/2025**	Jan a Dez/2026
Gratificação DAS-5	8,000.24	2	16,000.48	80,002.40	200,646.02	200,646.02
Auxílio- Saúde	1,100.00	2	2,200.00	11,000.00	26,400.00	26,400.00
Auxílio Alimentação	2,300.00	2	4,600.00	23,000.00	55,200.00	55,200.00
Auxílio Odontológico	275.00	2	550.00	2,750.00	6,600.00	6,600.00
Auxílio transporte	264.00	2	528.00	2,640.00	6,336.00	6,336.00
3/3 Férias	8,000.24	2	0.00	16,000.48	16,720.50	16,720.50
Abono Pecuniário	5,333.49	2	0.00	10,666.99	11,147.00	11,147.00
13º Salário	4,285.81	2	0.00	6,666.87	8,360.25	8,360.25
Auxílio Alimentação 13º	2,300.00	2	0.00	1,916.67	4,600.00	4,600.00
TOTAL	31,858.78		23,878.48	154,643.40	336,009.77	336,009.77
INSS EMPREGADOR MENSAL (21%)	1,680.05		3,360.10	16,800.50	42,135.66	42,135.66
INSS EMPREGADOR FÉRIAS (21%)	1,680.05		0.00	3,360.10	3,511.31	3,511.31
INSS EMPREGADOR 13º (21%)	900.02		0.00	1,400.04	1,755.65	1,755.65
TOTAL GERAL	36,118.90		27,238.58	176,204.05	383,412.39	383,412.39

*Com efeitos a partir de 01/08/2024

**A partir de 2025 - com acréscimo de 4,5%

IMPACTO PROVÁVEL NA FOLHA DE PAGAMENTO
ALTERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA SG PARA MP-DAS-08

VERBAS	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	ACRÉSCIMO			
	MP-DAS-07 ¹	MP-DAS-08	MENSAL	AGO A DEZ/2024*	JAN A DEZ/2025**	JAN A DEZ/2026
Vencimento Básico	8.079,56	8.079,56	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio transporte	264.00	264.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vantagem Pessoal	1.705,73	1.705,73	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação DAS 7 (50%)	5.836,69	0.00	-5.836,69	-29.183,45	-73.192,09	-73.192,09
Gratificação DAS 8 (50%)	0.00	7.295,17	7.295,17	36.475,85	91.481,43	91.481,43
Auxílio Alimentação	2.300,00	2.300,00	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Saúde	1.100,00	1.100,00	0.00	0.00	0.00	0.00
Gratificação de Capacitação	807,96	807,96	0.00	0.00	0.00	0.00
Auxílio Odontológico	275,00	275,00	0.00	0.00	0.00	0.00
3/3 de Férias	16.429,94	17.888,42	0.00	1.458,48	1.524,11	1.524,11
Abono Pecuniário	10.953,29	11.925,61	0.00	972,32	1.016,07	1.016,07
Auxílio Alimentação 13º	2.300,00	2.300,00	0.00	0.00	0.00	0.00
13º Salário	16.429,94	17.888,42	0.00	1.458,48	1.524,11	1.524,11
TOTAL	66.482,10	71.829,86	1.458,48	11.181,68	22.353,64	22.353,64
IPERON PATRONAL MENSAL (18%)	1.599,75	1.599,75	0.00	0.00	0.00	0.00
IPERON PATRONAL 13º (18%)	1.599,75	1.599,75	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL GERAL	69.681,60	75.029,36	1.458,48	11.181,68	22.353,64	22.353,64

*Com efeitos a partir de 01/08/2024

**A partir de 2025 - com acréscimo de 4,5%

¹ Será extinto



DESCRIÇÃO	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO			
	MENSAL	AGO A DEZ/2024	JAN A DEZ/2025	JAN A DEZ/2026
REESTRUTURAÇÃO SPGJ ADM E JURIDICA	-144,680.86	-1,148,157.43	-2,681,506.89	-2,681,506.89
criação assessor técnico das-05	27,238.58	176,204.05	383,412.39	383,412.39
ALTERAÇÃO CHEFE GAB SG PARA DAS-08	1,458.48	11,181.68	22,353.64	22,353.64
REESTRUTURAÇÃO GRH	33,672.18	259,618.59	517,509.92	517,509.92
TOTAL	-82,311.62	-701,153.11	-1,758,230.94	-1,758,230.94

PARECER EM PLENÁRIO

APROVADO O PARECER

PARECER EM PLENÁRIO

Dep.

Alon Queiroz

1º Secretário

APROVADO O PARECER

Em

02 / 07 / 2024

1º Secretário